



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 11 de julho de 2023 • Ano III • Edição Nº 1312

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 052/2023)	2
PORTARIA (Nº 053/2023)	4
PORTARIA (Nº 054/2023)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 095/2022)	14
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 096/2022)	16
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097/2022)	18
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 098/2022)	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 099/2022)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 052/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE JULHO DE 2023

Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **DIONE LEAL SANTOS**, que ocupa o cargo de Enfermeira, portadora do RG nº 0938386204, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 11 de julho de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

PORTARIA (Nº 053/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2023

Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **CLARISSA FAHNING FERREIRA CALÓ**, que ocupa o cargo de Fisioterapeuta, portadora do RG nº 1010505181, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 11 de julho de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

PORTARIA (Nº 054/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE JULHO DE 2023

***Torna pública Licença prêmio concedida a servidor
(a) municipal e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o pleito da servidora encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 100, da Lei 196/94, Estatuto dos Servidores Públicos de Itamari.

CONSIDERANDO, que a fruição a licença prêmio está condicionada aos critérios de oportunidade e conveniência que norteiam a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a licença prêmio concedida a servidora **Maria da Conceição Lopes dos Santos Monteiro**, Agente de Portaria, RG nº 3303592, **pelo período de 11/07/2023 A 11/10/2023**, correspondente ao seu período de vínculo junto ao Município de Itamari, no qual jamais gozou de licença prêmio.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 11 de julho de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Assistência Social**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 52.203,23 (cinquenta e dois mil, e duzentos e três reais e vinte e três centavos).

Abertura de Propostas: 14/07/2023, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 11 de julho de 2023.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência no atendimento a pessoas que vivem em vulnerabilidade social no Município. Os Benefícios Eventuais destinam-se para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, ou na rede sócio assistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecidos pelo CMAS e avaliação da prioridade da demanda com parecer do técnico social do CRAS e Gestão da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 235, de 26/02/2021 – que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRATUITOS A PESSOAS FISICAS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º, da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçar as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND.	QUAN.	VALOR/UNI.	VALOR/TOTAL
01	URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMP A COM 4 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS DURAS, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,96M, ALTURA: 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	30		
02	URNAS FUNERÁRIAS, INFANTIL, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMP A COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,46M, ALTURA: 20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	10		
03	SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO CORPE E LOCAL DO VELORIO, COM ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, FORMNECIMENTO DE VESTIARIO COMPLETO (UND	10		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	TERNO COMPLETO ALGODÃO OU LINHO, TRAJE, MORTALHA, MANTOS EM CETIM, PROTEÇÃO E VÉUS), VELAS, URNA FUNERARIA PADRÃO POPULAR E DEMAIS CORRELATAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL				
04	TRANSLADO DE CORPO EM ÓBITO, SERVIÇO DE TRANSLADO DE POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ITAMARI ATÉ A RESIDÊNCIA, CENITARIO E SEPULTAMENTO, COM KM MÁXIMO DE 1200 KM, 600 IDA E 600 COLTA, COM CARRO FUNEIRO, FORA DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E IDENTIFICADO, COM URNA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAMARI DE ITAMARI; COM PREPARAÇÃO DO CADAVER	KM	4.500		
TOTAL					

Média A + B + C / 3 = 52.203,23

LICITANTE A R\$	LICITANTE B R\$	LICITANTE C R\$
44.250,00	55.861,70	56.498,00

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pelas respectivas Secretarias e departamentos deste municípios de Itamarí-BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0207	2048	33903200	15000000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, Assistência Social;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 11 de julho de 2023.

Edivaldo Lima de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 095/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA JOZIAS BISPO DA PAIXÃO .**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOZIAS BISPO DA PAIXÃO 05387591510**, CNPJ sob nº 46.771.490/0001-20, situado à Praça pau Brasil, 11, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jozias Bispo da Paixão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1293330779 SSP/BA, e CPF nº 053.875.915-10, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 090/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 095/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 095/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 11/07/2023 e término em 11/07/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 095/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 11 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

JOZIAS BISPO DA PAIXÃO

CNPJ sob nº 46.771.790-20
RG nº 1293330779 SSP/BA
CPF nº 053.875.915-10

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 096/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ANDERSON ANDRADE DE VASCONCELOS.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON ANDRADE DE BVASCONCELOS**, CNPJ sob nº 46.535.802/0001-05 situado à Praça João Freire de Carvalho, nº 17, centro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Andrade de Vasconcelos 86242040549, portador(a) da Carteira de Identidade nº 783928106 SSP/BA, e CPF nº 862.420.405-49, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 091/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 096/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 096/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 11/07/2023 e término em 11/07/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 096/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 11 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ANDERSON ANDRADE DE VASCONCELOS

CNPJ sob nº 46.535.802/0001-05
RG nº 783928106 SSP/BA
CPF nº 862.420.405-49

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA FLAVIO DOS SANTOS COSTA .**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO DOS SANTOS COSTA 07900251596**, CNPJ sob nº 46.812.401/0001-47, situado à Faz. Centro, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flavio dos Santos Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2005144312 SSP/BA, e CPF nº 079.002.515-96, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 092/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 097/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 097/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 11/07/2023 e término em 11/07/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 097/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 11 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

FLAVIO DOS SANTOS COSTA

CNPJ nº 46.812.401/0001-47
RG nº 2005144312 SSP/BA
CPF nº 079.002.515-96

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 098/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA VITOR ANSELMO ROSARIO.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR ANSELMO ROSARIO 08846374509**, CNPJ sob nº 46.577.447/0001-29, situado à Ponte Nova, Zona Rural, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vitor Anselmo Rosário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.390.102-01 SSP/BA, e CPF nº 088.463.745-09, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 093/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 098/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 098/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 11/07/2023 e término em 11/07/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 098/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 11 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

VITOR ANSELMO ROSARIO

CNPJ sob nº 46.577.447/0001-29
RG nº 15.390.102-01 SSP/BA
CPF nº 088.463.745-09

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 099/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ROGERIO DE JESUS SANTOS .**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO DE JESUS SANTOS 02213951560**, CNPJ sob nº 46.485.618/0001-90, situado à Sit. Floresta, 19, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rogerio de Jesus Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 993699316 SSP/BA, e CPF nº 022.139.515-60, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 094/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 099/2022**, firmado em 11/07/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 099/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 11/07/2023 e término em 11/07/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 099/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 11 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ROGERIO DE JESUS SANTOS

CNPJ sob nº 46.485.618/0001-90
RG nº 993699316 SSP/BA
CPF nº 022.139.515-60

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº